

**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

RESOLUÇÃO Nº 204/99

SESSÃO DE 6/12/99

PROCESSO Nº 1/2407/96

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1/394567

RECORRENTE: PATRÍCIA LOPES DE MESQUITA

RECORRIDO: ESTADO DO CEARÁ

RELATOR: CONSELHEIRO MOACIR JOSÉ BARREIRA DANZIATO

**EMENTA: ICMS – OMISSÃO DE SAÍDAS DETECTADA EM LEVANTAMENTO  
QUANTITATIVO DE ESTOQUE – AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – DECISÃO UNÂNIME**

**RELATÓRIO**

Relata a peça inicial do processo que a autuada, no período de janeiro a dezembro de 1.994 omitiu saídas de 56 caixas de aguardente, no valor de R\$ 560,00, conforme levantamento quantitativo de estoque em anexo.

O julgador singular decide pela procedência da ação fiscal, acompanhado pela Consultoria Tributária e PGE.

É o relatório  
M.J.B.D.

## VOTO

Do exame das peças contidas nos presentes autos, constata-se efetivamente a procedência da acusação fiscal. Nenhuma anormalidade formal foi constatada em todos os procedimentos preparativos do lançamento tributário e o levantamento quantitativo de estoque que redundou em omissão de vendas por parte da autuada, em nenhum momento foi contraditado por esta.

Ora estando perfeito o lançamento tributário e não havendo nenhum empecilho legal para a declaração de sua licitude, outra não poderia ser a conclusão pela sua total procedência.

Isto posto, voto para que se conheça do recurso voluntário interposto, negando-lhe provimento para confirmar a decisão de procedência da ação fiscal, prolatada pelo julgador singular.

ICMS: R\$ 140,00

Multa: R\$ 224,00

Total: R\$ 364,00

É o voto

M.J.B.D.

**DECISÃO:**

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente **Patrícia Lopes de Mesquita** e recorrido o Estado do Ceará,

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário interposto, negando-lhe provimento para manter a decisão de procedência da ação fiscal prolatada pelo julgador singular, nos termos do voto do relator e parecer da PGE.

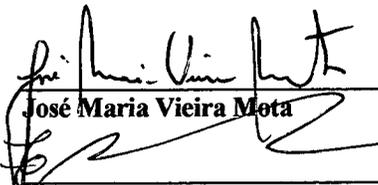
Sala das Sessões da 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, em Fortaleza, aos 13 de 12 /99



Presidente  
Dr. José Ribeiro Neto

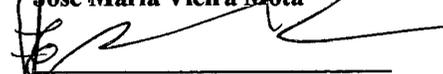


Conselheiro Relator  
Dr. Moacir José Barreira Danziato



José Maria Vieira Mota

Fomos presentes:



Francisco das Chagas A. Albuquerque

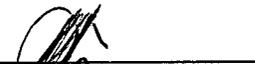
Procurador do Estado



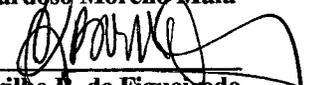
Wlândia Maria Parente Aguiar

Assessor Tributário

Maria Diva Santos Salomão



Alberto Cardoso Moreno Maia



José Amarilho B. de Figueiredo



José Paiva de Freitas